TERMO DE REFERÊNCIA

1. **REQUERENTE**: Alexandre de Paulo Magalhães - Secretaria de Obras e Urbanismo

2. **OBJETO:**

2.1. Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura **c**ontratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento no parquinho infantil instalado na Rua São José, Bairro Fábrica e no cemitério municipal de Bom Jardim de Minas – MG.

2.2. O fornecimento previsto deverá ser prestado conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VAL. UNITÁRIO**	**VAL.TOTAL**
001	CABO COAXIAL CX 100M	UNIDADE	10	160.0000	1.600,00
002	CABO DE REDE UTP CAT5E 100M CABO DE REDE U-UTP CAT5E É FABRICADO COM CONDUTORES 100% COBRE, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL E TORCIDOS DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS EIA/TIA 568B.2 O QUE GARANTE A MÁXIMA QUALIDADE PARA TRANSMISSÃO DE DADOS NAS APLICAÇÕES EM REDE ESTRUTURADA HORIZONTAL E VERTICAL COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS ETHERNET 100BASE-T (100MBPS), GIGABITETHERNET 1000BASE-T (1GBPS). CAPA EM PVC 70°C ANTI-CHAMA CMX, CM OU LSZH.	UNIDADE	1	541.6000	541,60
003	CAIXA HERMÉTICA DE MONTAGEM 50X40X28 CM C/FECHADURA	UNIDADE	1	971.3333	971,33
004	CAIXA SUSTENTAÇÃO MODELO B BOX 1100	UNIDADE	8	28.5000	228,00
005	CÂMERA 30M VHD 1130 B G7 SENSOR 1/2.8" 1 MEGAPIXEL CMOS. PIXELS EFETIVOS: 1280 (H) X 720 (V). LINHAS HORIZONTAIS: 1280H. RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) – ANALÓGICO (600 TVL). LENTE: 2,8 MM. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 109°. ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 48°. ALCANCE IR: 30 M. IR INTELIGENTE: SIM (AJUSTÁVEL). QUANTIDADE DE LEDS: 2. COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850 NM. FORMATO DO VÍDEO: NTSC. PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) / ANALÓGICO (CVBS). SENSIBILIDADE: 0,05 LUX / F2.0 (AGC ON), 0 LUX COM IR LIGADO. VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/30S A 1/100.000S. SINCRONISMO: INTERNO. ÍRIS ELETRÔNICA. DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO E P&B. TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM.CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	8	542.6667	4.341,36

	COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) ON. COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) ON/OFF. WIDE DYNAMIC RANGE (WDR) AJUSTÁVEL (DWDR). BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO/AJUSTÁVEL. MODO DE IMAGEM: PADRÃO, SUAVE E VIVO. AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO, CROMA, GAMMA E 2DNR. IDIOMAS DO MENU OSD: PORTUGUÊS/INGLÊS. REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR): 2D AJUSTÁVEL.CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA. ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA.CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE: 190 MA. CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: 2,3 W. TENSÃO: 12 VCC. FAIXA DE TENSÃO: 30% (8,4 A 15,6 VCC). PROTEÇÃO ANTISSURTO: 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO). CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES: 85 X 85 X 69 MM. PESO: 150 G. COR DO GABINETE: BRANCA. TIPO DE GABINETE/MATERIAL: BULLET/PLÁSTICA. GRAU DE PROTEÇÃO: IP67.OBSERVAÇÃO: O ÂNGULO DE VISÃO INFORMADO REFERE-SE ÀS TECNOLOGIAS HD. PARA A SAÍDA AUXILIAR ANALÓGICA, O ÂNGULO DE VISÃO DA CÂMERA VHD 1130 B G7 É DE 109° NA HORIZONTAL.				
006	CÂMERA BULLET IP FULL HD, COM VISÃO NOTURNA COLORIDA: SENSOR DE IMAGEM CMOS DE 2 MEGAPIXELS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1080 PIXELS (FULL HD); LENTE FIXA DE 2,8 MM OU 3,6 MM, COM ABERTURA MÁXIMA DE F1.6; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,005 LUX EM MODO COLORIDO E 0 LUX COM ILUMINADOR INFRAVERMELHO ATIVADO; ALCANCE INFRAVERMELHO DE ATÉ 30 METROS E ILUMINAÇÃO COLORIDA NOTURNA DE ATÉ 20 METROS; MODOS DE IMAGEM AUTOMÁTICO, COLORIDO E PRETO E BRANCO; DETECÇÃO DE PESSOAS E DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO; MICROFONE EMBUTIDO; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264 E H.265; DOIS FLUXOS DE VÍDEO; TAXA DE QUADROS DE ATÉ 30 FPS NA RESOLUÇÃO FULL HD; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC), AMPLO ALCANCE DINÂMICO (WDR) E COMPENSAÇÃO DE LUZ INTENSA (HLC); INTERFACE DE REDE RJ-45 10/100 MBPS; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS DE REDE E PADRÃO ONVIF; ALIMENTAÇÃO DE 12 VCC OU POE PADRÃO IEEE 802.3AF; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 15 KV; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -40 °C A +60 °C; CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E METAL; DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM INSTALAÇÃO DO TIPO BULLET.	UNIDADE	4	1426.3333	5.705,32
007	CONECTOR BNC	UNIDADE	20	10.0000	200,00

008	CONECTOR P4	UNIDADE	20	5.0000	100,00
009	DISJUNTOR ELETRICO 16A	UNIDADE	1	78.6000	78,60
010	FONTE 10 A 12 V MODELO EFM1210 G2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRADA TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC CORRENTE MÁXIMA 3 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ SAÍDA TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC VARIAÇÃO DA TENSÃO 11,5 A 13,8 VDC CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 10 A POTÊNCIA SEM CARGA: 1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 128 W FOTOS DO PRODUTO EFICIÊNCIA > 75% (CARGA NOMINAL) RIPPLE E RUÍDO 150 MV (PICO A PICO) PROTEÇÃO ENTRADA SOBRECORRENTE: ATRAVÉS DE FUSÍVEL SAÍDA CURTO-CIRCUITO: RETORNA AO FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS CESSAR O CURTO-CIRCUITO; SOBRECARGA: ATUA ENTRE 110 ~ 180% ACIMA DA CORRENTE NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO NORMAL ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO. SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C, CARGA NOMINAL EM OPERAÇÃO NORMAL REQUISITOS DE SEGU	UNIDADE	1	322.0000	322,00
011	GRAVADOR MHDX 1208 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MHDX 1208 SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO VÍDEO ENTRADAS 8 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 10 CANAIS IP NO MODO NVR¹ INTELBRAS MULTI HD® COMPATIBILIDADE² ANALÓGICA NTSC / PAL HDCVI 1080P / 720P HDTVI 1080P / 720P AHD 1080P / 720P IP 6 MP / 5MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P ÁUDIO ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES. ENTRADA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPONÍVEL NO CANAL 1 DISPLAY SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA MODO ANALÓGICO 1/4/8/9 MODO BNC + IP 1/4/8/9/16 MÁSCARA DE PRIVACIDADADE	UNIDADE	1	1696.6333	1.696,63
012	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD 1532 SISTEMA PROCESSADOR	UNIDADE	2	3590.3500	7.180,70

	PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE 02 R$6.580,70 SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO ENTRADAS DE VÍDEO QUANTIDADE DE CANAIS 32 CANAIS IPS PROTOCOLOS SUPORTADOS INTELBRAS -1 E ONVIF PERFIL S, T E G RESOLUÇÃO 12 MP COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG ÁUDIO SUPORTE A CÂMERAS COM ÁUDIO TODOS OS CANAIS IPS SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. ENTRADA DE ÁUDIO 1 ENTRADA COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 SAÍDA COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPORTADO G.711A, G.711MU, PCM, AAC, G726 SAÍDA DE VÍDEO SAÍDA DE VÍDEO 1 HDMI E 1 VGA RESOLUÇÕES DE SAÍDA HDMI 3840X2160, 1920×1080 E 1280×1024 REALIZANDO IA PELO GRAVADOR: 1920×1080 E 1280×1024 RESOLUÇÃO DE SAÍDA VGA 1920×1080 E 1280×1024 MOSAICO DA TELA TELA PRINCIPAL – 1, 4, 8, 9, 16, 25 E 36 TELA SECUNDÁRIA – 1, 4, 8, 9 E 16 REALIZANDO IA PELO GRAVADOR: TELA PRINCIP				
013	HD 1TB CAPACIDADE FORMATADA¹ 1 TB 1 TB 2 TB 4 TB 6 TB 8 TB INTERFACE¹ SATA DE 6 GB/S SATA DE 6 GB/S SATA DE 6 GB/S SATA DE 6 GB/S SATA DE 6 GB/S SATA DE 6 GB/S FORMATAÇÃO AVANÇADA SIM SIM SIM SIM SIM SIM TAMANHO FÍSICO 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS COMPATÍVEL COM ROHS² SIM SIM SIM SIM SIM SIM DESEMPENHO HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) ¹ 110 MB/S 180 MB/S 145 MB/S 180 MB/S 180 MB/S 215 MB/S CLASSE DE DESEMPENHO (RPM) 5400 RPM 5400 RPM 5400 RPM 5400 RPM 5400 RPM 5640 RPM CACHE¹ 64 MB 64 MB 64 MB 256 MB 256 MB 256 MB INTELBRAS.COM.BR INTELBRAS.COM.BR WD10PURZ WD11PURZ WD22PURZ WD43PURZ WD64PURZ WD85PURZ CONFIABILIDADE MTBF (HORAS) ³ 1.000.000 1.000.000 1.000.000 1.000.000 1.000.000 1.000.000 TAXA DE CARGA DE TRABALHO ANUAL 4 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO CICLOS DE CARGA/DESCARGA5 300.000 300.000 300.000 300.000 300.000 300.000 TAXA DE ERROS (NÃO RECUPERÁVEIS)	UNIDADE	1	2520.0000	2.520,00
014	HD 4TB WESTERN DIGITAL PURPLE WD HD WESTERN DIGITAL PURPLE DE 4TB (MODELO PRINCIPAL WD43PURZ) É UM DISCO RÍGIDO PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA, CFTV, DVRS E * CAPACIDADE: 4 TB * FORMATO: 3,5 POLEGADAS * INTERFACE: SATA III 6 GB/S * VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM * MEMÓRIA CACHE: 256 MB * TAXA DE	UNIDADE	2	2382.3867	4.764,78

	TRANSFERÊNCIA: ATÉ 175–180 MB/S * CARGA DE TRABALHO: ATÉ 180 TB POR ANO * SUPORTE A CÂMERAS: ATÉ 64 CÂMERAS HD SIMULTÂNEAS * TECNOLOGIA: ALLFRAME (REDUZ A PERDA DE QUADROS DE VÍDEO) E CMR * OPERAÇÃO: 24/7 (CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA)				
015	NOBREAK 600VA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. POTÊNCIA: 600 VA / 360 W. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (93 V A 262 V CA). FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 HZ OU 60 HZ (AUTOMÁTICO). TENSÃO DE SAÍDA: 120 V CA (±10%). BATERIA INTERNA: 1 BATERIA SELADA DE 12 V / 7 AH.TOMADAS: 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO. PROTEÇÕES: SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA (9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO) SINALIZAÇÃO: LEDS INDICADORES DE STATUS E ALARMES SONOROS	UNIDADE	1	1283.1333	1.283,13
016	NOBREAK 600VA MODELO ATIV600 POTÊNCIA NOMINAL DE PICO 600 VA / 300 W TOPOLOGIA INTERATIVO ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 V~ / 220 V~ VARIAÇÃO DA TENSÃO 96-149 V~ / 176-264 V~ (±20%) FREQUÊNCIA 60 HZ ±3 HZ DISJUNTOR 5 A CONSUMO EM MODO STAND BY 11 W CABO DE FORÇA CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR DE POTÊNCIA 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA¹ 120 V~ REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO REDE: 120V~ ±10% MODO BATERIA: 120V~ ±5% TEMPO DE TRANSFERÊNCIA	UNIDADE	1	856.0000	856,00
017	POSTE METAL GALVANIZADO 7M	UNIDADE	1	3024.4667	3.024,47
018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO CEMITERIO	SERVIÇO	1	3533.3333	3.533,33
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO PARQUINHO	SERVIÇO	1	5100.0000	5.100,00
020	PROTETOR DPS CLAMPER FRONT V 275V 20KA	UNIDADE	1	147.8000	147,80
021	RACK 5 U	UNIDADE	1	766.0000	766,00
022	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 5 PORTAS GIGABIT ETHERNET CHIPSET AIROHA EN8850DN DIMENSÕES (L × A × P) 86,4 × 23 × 52 MM PESO LÍQUIDO: 0,120KG / BRUTO: 0,230KG MATERIAL PLÁSTICO ABS ATENDE AO PADRÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DE MATERIAIS DA UE ROHS LED 1 - POWER VERDE 01 R$1.531,20 5 - LINK/ACT VERDE PORTAS PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS 5 CABEAMENTO SUPORTADO 10 BASE-T CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M 100 BASE-TX CABO UTP CATEGORIA 5, 5E	UNIDADE	1	1531.2000	1.531,20

	(MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M) 1000 BASE-T CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M) ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO) ENTRADA POE PASSIVO PORTA 5 (12V - 24V) PARES DO POE 4,5 POSITIVO E 7,8 NEGATIVO POTÊNCIA DE CONSUMO (SEM LINK) 1,76 W POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 3,08 W DISPOSIÇÃO DA FONTE EXTERNA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 8KV AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 ºC A +50 ºC UMIDADE DE OPERAÇÃO 0% A 95% SEM CO				
023	TOMADA FEMEA 10A	UNIDADE	2	11.5000	23,00
024	TRILHO DIN	UNIDADE	1	33.2000	33,20
				TOTAL ===>	R$ 46.548,45

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. O preço total estimado pela administração para compra do objeto é de **R$ 46.548,45 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** conforme os valores constantes no quadro acima.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.
4.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico no parquinho infantil instalado na Rua São José, Bairro Fábrica e no cemitério municipal justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança desses espaços públicos, contribuindo para a prevenção e a inibição de atos de vandalismo, furtos, depredações e outras ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio público. A contratação também visa ao cumprimento das Emendas Impositivas nº 112, de autoria do Vereador Enzo Peixoto de Almeida, e nº 158,

de autoria do Vereador Divino Paulo de Aquino, conforme as respectivas destinações previstas

O parquinho é destinado ao lazer e à recreação, sendo utilizado principalmente por crianças e seus familiares. Nesse sentido, a implantação do sistema de monitoramento visa proporcionar maior segurança aos usuários, auxiliar na preservação dos brinquedos e demais equipamentos e possibilitar o acompanhamento e o registro de eventuais ocorrências. Da mesma forma, o cemitério municipal, por se tratar de um espaço destinado aos sepultamentos e à visitação por familiares e demais membros da comunidade, necessita de medidas preventivas que contribuam para a proteção do patrimônio público, a preservação do local e o respeito aos espaços destinados à memória e à homenagem aos falecidos.

Assim, a instalação dos sistemas de monitoramento eletrônico nos referidos locais permitirá aprimorar a fiscalização, facilitar a identificação de eventuais irregularidades e fornecer registros que possam auxiliar na apuração de ocorrências, promovendo a conservação dos espaços públicos e proporcionando maior tranquilidade à população.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação foi realizada com base no levantamento de preços com empresas fornecedoras do objeto em questão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de 2026, em dotação específica informado abaixo:

3.3.90.30.00.2.05.01.15.122.0002.2.0020- DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52.00.2.05.01.15.122.0002.2.0020- DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA OBRAS E URBANISMO

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Em Bom Jardim de Minas ainda não foi implantado o Plano Anual de Contratações, de forma que neste momento não existe o alinhamento entre a presente contratação e o plano de contratações.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. **A entrega dos objetos e a prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da respectiva Autorização de Fornecimento. Incumbe à contratada a obrigação de manter atualizado o endereço eletrônico indicado para o recebimento da referida autorização, sob pena de não se opor à contagem do prazo.

9.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandante;

9.3. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

9.4. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n°. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os fornecimentos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o fornecimento em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os objetos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.5. Considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata; Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato.

12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os fornecimentos relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município.

12.8. Prestar, dentro dos prazos, os fornecimentos contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos fornecimentos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos fornecimentos contratados.

12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período do fornecimento, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

12.13. Quando da solicitação dos fornecimentos, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
001	CABO COAXIAL CX 100M	UNIDADE	10
002	CABO DE REDE UTP CAT5E 100M CABO DE REDE U-UTP CAT5E É FABRICADO COM CONDUTORES 100% COBRE, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL E TORCIDOS DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS EIA/TIA 568B.2 O QUE GARANTE A MÁXIMA QUALIDADE PARA TRANSMISSÃO DE DADOS NAS APLICAÇÕES EM REDE ESTRUTURADA HORIZONTAL E VERTICAL COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS ETHERNET 100BASE-T (100MBPS), GIGABITETHERNET 1000BASE-T (1GBPS). CAPA EM PVC 70°C ANTI-CHAMA CMX, CM OU LSZH.	UNIDADE	1
003	CAIXA HERMÉTICA DE MONTAGEM 50X40X28 CM C/FECHADURA	UNIDADE	1
004	CAIXA SUSTENTAÇÃO MODELO B BOX 1100	UNIDADE	8
005	CÂMERA 30M VHD 1130 B G7 SENSOR 1/2.8" 1 MEGAPIXEL CMOS. PIXELS EFETIVOS: 1280 (H) X 720 (V). LINHAS HORIZONTAIS: 1280H. RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) – ANALÓGICO (600 TVL). LENTE: 2,8 MM. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 109°. ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 48°. ALCANCE IR: 30 M. IR INTELIGENTE: SIM (AJUSTÁVEL). QUANTIDADE DE LEDS: 2. COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850 NM. FORMATO DO VÍDEO: NTSC. PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) / ANALÓGICO (CVBS). SENSIBILIDADE: 0,05 LUX / F2.0 (AGC ON), 0 LUX COM IR LIGADO. VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/30S A 1/100.000S. SINCRONISMO: INTERNO. ÍRIS ELETRÔNICA. DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO E P&B. TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM.CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) ON. COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) ON/OFF. WIDE DYNAMIC RANGE (WDR) AJUSTÁVEL (DWDR). BALANÇO DE BRANCO	UNIDADE	8

	AUTOMÁTICO/AJUSTÁVEL. MODO DE IMAGEM: PADRÃO, SUAVE E VIVO. AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO, CROMA, GAMMA E 2DNR. IDIOMAS DO MENU OSD: PORTUGUÊS/INGLÊS. REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR): 2D AJUSTÁVEL.CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA. ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA.CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE: 190 MA. CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: 2,3 W. TENSÃO: 12 VCC. FAIXA DE TENSÃO: 30% (8,4 A 15,6 VCC). PROTEÇÃO ANTISSURTO: 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO). CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES: 85 X 85 X 69 MM. PESO: 150 G. COR DO GABINETE: BRANCA. TIPO DE GABINETE/MATERIAL: BULLET/PLÁSTICA. GRAU DE PROTEÇÃO: IP67.OBSERVAÇÃO: O ÂNGULO DE VISÃO INFORMADO REFERE-SE ÀS TECNOLOGIAS HD. PARA A SAÍDA AUXILIAR ANALÓGICA, O ÂNGULO DE VISÃO DA CÂMERA VHD 1130 B G7 É DE 109° NA HORIZONTAL.		
006	CÂMERA BULLET IP FULL HD, COM VISÃO NOTURNA COLORIDA: SENSOR DE IMAGEM CMOS DE 2 MEGAPIXELS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1080 PIXELS (FULL HD); LENTE FIXA DE 2,8 MM OU 3,6 MM, COM ABERTURA MÁXIMA DE F1.6; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0,005 LUX EM MODO COLORIDO E 0 LUX COM ILUMINADOR INFRAVERMELHO ATIVADO; ALCANCE INFRAVERMELHO DE ATÉ 30 METROS E ILUMINAÇÃO COLORIDA NOTURNA DE ATÉ 20 METROS; MODOS DE IMAGEM AUTOMÁTICO, COLORIDO E PRETO E BRANCO; DETECÇÃO DE PESSOAS E DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO; MICROFONE EMBUTIDO; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264 E H.265; DOIS FLUXOS DE VÍDEO; TAXA DE QUADROS DE ATÉ 30 FPS NA RESOLUÇÃO FULL HD; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC), AMPLO ALCANCE DINÂMICO (WDR) E COMPENSAÇÃO DE LUZ INTENSA (HLC); INTERFACE DE REDE RJ-45 10/100 MBPS; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS DE REDE E PADRÃO ONVIF; ALIMENTAÇÃO DE 12 VCC OU POE PADRÃO IEEE 802.3AF; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE 15 KV; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -40 °C A +60 °C; CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E METAL; DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM INSTALAÇÃO DO TIPO BULLET.	UNIDADE	4
007	CONECTOR BNC	UNIDADE	20
008	CONECTOR P4	UNIDADE	20
009	DISJUNTOR ELETRICO 16A	UNIDADE	1
010	FONTE 10 A 12 V MODELO EFM1210 G2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRADA TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC CORRENTE MÁXIMA 3 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS) FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ SAÍDA TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC VARIAÇÃO DA TENSÃO 11,5 A 13,8 VDC CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 10 A POTÊNCIA SEM CARGA: 1 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 128 W FOTOS DO PRODUTO EFICIÊNCIA > 75% (CARGA NOMINAL) RIPPLE E RUÍDO 150 MV (PICO A PICO) PROTEÇÃO ENTRADA SOBRECORRENTE: ATRAVÉS DE FUSÍVEL SAÍDA CURTO-CIRCUITO: RETORNA AO FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS CESSAR O CURTO-CIRCUITO; SOBRECARGA: ATUA ENTRE 110 ~ 180% ACIMA DA CORRENTE NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO NORMAL ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO. SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C, CARGA NOMINAL EM OPERAÇÃO NORMAL REQUISITOS DE SEGU	UNIDADE	1
011	GRAVADOR MHDX 1208 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MHDX 1208 SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO VÍDEO ENTRADAS 8 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 10 CANAIS IP NO MODO NVR¹ INTELBRAS MULTI HD® COMPATIBILIDADE² ANALÓGICA NTSC / PAL HDCVI 1080P / 720P HDTVI 1080P / 720P AHD 1080P / 720P IP 6 MP / 5MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P ÁUDIO ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES. ENTRADA DE	UNIDADE	1

	ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPONÍVEL NO CANAL 1 DISPLAY SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA MODO ANALÓGICO 1/4/8/9 MODO BNC + IP 1/4/8/9/16 MÁSCARA DE PRIVACIDADE		
012	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVD 1532 SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE 02 R$6.580,70 SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO ENTRADAS DE VÍDEO QUANTIDADE DE CANAIS 32 CANAIS IPS PROTOCOLOS SUPORTADOS INTELBRAS -1 E ONVIF PERFIL S, T E G RESOLUÇÃO 12 MP COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG ÁUDIO SUPORTE A CÂMERAS COM ÁUDIO TODOS OS CANAIS IPS SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. ENTRADA DE ÁUDIO 1 ENTRADA COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 SAÍDA COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPORTADO G.711A, G.711MU, PCM, AAC, G726 SAÍDA DE VÍDEO SAÍDA DE VÍDEO 1 HDMI E 1 VGA RESOLUÇÕES DE SAÍDA HDMI 3840X2160, 1920×1080 E 1280×1024 REALIZANDO IA PELO GRAVADOR: 1920×1080 E 1280×1024 RESOLUÇÃO DE SAÍDA VGA 1920×1080 E 1280×1024 MOSAICO DA TELA TELA PRINCIPAL – 1, 4, 8, 9, 16, 25 E 36 TELA SECUNDÁRIA – 1, 4, 8, 9 E 16 REALIZANDO IA PELO GRAVADOR: TELA PRINCIP	UNIDADE	2
013	HD 1TB CAPACIDADE FORMATADA[1] 1 TB 1 TB 2 TB 4 TB 6 TB 8 TB INTERFACE[1] SATA DE 6 GB/S SATA DE 6 GB/S SATA DE 6 GB/S SATA DE 6 GB/S SATA DE 6 GB/S SATA DE 6 GB/S FORMATAÇÃO AVANÇADA SIM SIM SIM SIM SIM SIM TAMANHO FÍSICO 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS 3,5 POLEGADAS COMPATÍVEL COM ROHS[2] SIM SIM SIM SIM SIM SIM DESEMPENHO HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) [1] 110 MB/S 180 MB/S 145 MB/S 180 MB/S 180 MB/S 215 MB/S CLASSE DE DESEMPENHO (RPM) 5400 RPM 5400 RPM 5400 RPM 5400 RPM 5400 RPM 5640 RPM CACHE[1] 64 MB 64 MB 64 MB 256 MB 256 MB 256 MB INTELBRAS.COM.BR INTELBRAS.COM.BR WD10PURZ WD11PURZ WD22PURZ WD43PURZ WD64PURZ WD85PURZ CONFIABILIDADE MTBF (HORAS) [3] 1.000.000 1.000.000 1.000.000 1.000.000 1.000.000 1.000.000 TAXA DE CARGA DE TRABALHO ANUAL 4 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO 180 TB/ANO CICLOS DE CARGA/DESCARGA5 300.000 300.000 300.000 300.000 300.000 300.000 TAXA DE ERROS (NÃO RECUPERÁVEIS)	UNIDADE	1
014	HD 4TB WESTERN DIGITAL PURPLE WD HD WESTERN DIGITAL PURPLE DE 4TB (MODELO PRINCIPAL WD43PURZ) É UM DISCO RÍGIDO PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA, CFTV, DVRS E * CAPACIDADE: 4 TB * FORMATO: 3,5 POLEGADAS * INTERFACE: SATA III 6 GB/S * VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM * MEMÓRIA CACHE: 256 MB * TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 175–180 MB/S * CARGA DE TRABALHO: ATÉ 180 TB POR ANO * SUPORTE A CÂMERAS: ATÉ 64 CÂMERAS HD SIMULTÂNEAS * TECNOLOGIA: ALLFRAME (REDUZ A PERDA DE QUADROS DE VÍDEO) E CMR * OPERAÇÃO: 24/7 (CONTÍNUA, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA)	UNIDADE	2
015	NOBREAK 600VA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. POTÊNCIA: 600 VA / 360 W. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (93 V A 262 V CA). FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 HZ OU 60 HZ (AUTOMÁTICO). TENSÃO DE SAÍDA: 120 V CA (±10%). BATERIA INTERNA: 1 BATERIA SELADA DE 12 V / 7 AH.TOMADAS: 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO. PROTEÇÕES: SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA (9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO) SINALIZAÇÃO: LEDS INDICADORES DE STATUS E ALARMES SONOROS	UNIDADE	1
016	NOBREAK 600VA MODELO ATIV600 POTÊNCIA NOMINAL DE PICO 600 VA / 300 W TOPOLOGIA INTERATIVO ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE	UNIDADE	1

	ENTRADA 120 V~ / 220 V~ VARIAÇÃO DA TENSÃO 96-149 V~ / 176-264 V~ (±20%) FREQUÊNCIA 60 HZ ±3 HZ DISJUNTOR 5 A CONSUMO EM MODO STAND BY 11 W CABO DE FORÇA CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR DE POTÊNCIA 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA¹ 120 V~ REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO REDE: 120V~ ±10% MODO BATERIA: 120V~ ±5% TEMPO DE TRANSFERÊNCIA		
017	POSTE METAL GALVANIZADO 7M	UNIDADE	1
018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO CEMITERIO	SERVIÇO	1
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO PARQUINHO	SERVIÇO	1
020	PROTETOR DPS CLAMPER FRONT V 275V 20KA	UNIDADE	1
021	RACK 5 U	UNIDADE	1
022	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 5 PORTAS GIGABIT ETHERNET CHIPSET AIROHA EN8850DN DIMENSÕES (L × A × P) 86,4 × 23 × 52 MM PESO LÍQUIDO: 0,120KG / BRUTO: 0,230KG MATERIAL PLÁSTICO ABS ATENDE AO PADRÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DE MATERIAIS DA UE ROHS LED 1 - POWER VERDE 01 R$1.531,20 5 - LINK/ACT VERDE PORTAS PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS 5 CABEAMENTO SUPORTADO 10 BASE-T CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M 100 BASE-TX CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M) 1000 BASE-T CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M) ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO) ENTRADA POE PASSIVO PORTA 5 (12V - 24V) PARES DO POE 4,5 POSITIVO E 7,8 NEGATIVO POTÊNCIA DE CONSUMO (SEM LINK) 1,76 W POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 3,08 W DISPOSIÇÃO DA FONTE EXTERNA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 8KV AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 ºC A +50 ºC UMIDADE DE OPERAÇÃO 0% A 95% SEM CO	UNIDADE	1
023	TOMADA FEMEA 10A	UNIDADE	2
024	TRILHO DIN	UNIDADE	1

12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência do contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III-determinada por decisão arbitral;

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I-devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI-atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX-não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
17.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI-Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 17.13. A rescisão do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III-determinada por decisão arbitral.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

18.1. **A entrega dos objetos e a prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da respectiva Autorização de Fornecimento. Incumbe à contratada a obrigação de manter atualizado o endereço eletrônico indicado para o recebimento da referida autorização, sob pena de não se opor à contagem do prazo.

18.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

18.3. Os fornecimentos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT;

18.4. Os fornecimentos deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma ***provisória e definitiva***, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

19.1.1. ***provisoriamente***, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os fornecimentos envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.3. ***definitivamente,*** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ***em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório***, ***desde que satisfeitas as seguintes condições***:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos fornecimentos;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1 A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.6.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.6.1 a 19.6.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.6.2 a 19.6.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.6.8 a 19.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.1..4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

23.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 123 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
23.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

23.1.8.2. A pedido do fornecedor

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

26. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III-determinada por decisão arbitral.

27.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

27.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

27.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.5.3. Indenizações e multas.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim de Minas/MG, 15 de outubro de 2026.

Alexandre de Paulo Magalhães
Secretário de Obras e Urbanismo
Matrícula 3311